

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Constitui-se objeto deste Termo de Referência a **aquisição de insumos de laboratório**, conforme quadro abaixo, com a finalidade de atender as necessidades do Instituto de Análise e Pesquisas Forenses - IAPF que compõe a Coordenadoria Geral de Perícias do Estado de Sergipe, por meio de processo licitatório na modalidade **pregão eletrônico**, junto à SGCC/SEAD, conforme especificações e quantitativos discriminados na planilha de localização constante deste Termo.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Código IGesp
01	Coletor material perfurocortante – 7L	100	Unidade	224710-0
02	Coletor material perfurocortante – 13L	60	Unidade	394439-5
03	Coletor de urina	40	Pacote c/ 100 un	466742-5
04	Acetato de Etila HPLC	7	Litro	44260-7
05	Cloreto de sódio	5	Frasco 500 g	334200-0
06	Cromatoplaça	10	Caixa c/ 25 un	43996-7
07	Detergente neutro	7	Unidade	132747-0
08	Cloreto de Butila-N	1	Litro	467852-4
09	Metanol LC/MS	24	Litro	467876-1
10	Acetonitrila LC/MS	20	Litro	467869-9
11	Isopropanol LC/MS	20	Litro	44707-2
12	Papel lençol	56	Unidade	418128-0
13	Seringa descartável	100	Caixa c/ 100 un	429813-6
14	Solução para calibração	2	Frasco	467946-6
15	Ponteira 100-1000 µL	20	Pct-1000 un	388539-9



16	Vial 12 ml com tampa sólida	10	Caixa c/ 100 un	453526-0
----	-----------------------------	----	-----------------	----------

LOTE 01 / ITEM 01 – COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE – Especificações mínimas: Material: Papelão, Capacidade Total: 7 litros, Acessórios: Alças Rígidas e Tampa, Componentes adicionais: Revestimento interno em Polietileno Alta Densidade, Tipo Uso: Descartável.

LOTE 02 / ITEM 01 – COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE – Especificações mínimas: Material: Papelão, Capacidade Total: 13 litros, Acessórios: Alças Rígidas e Tampa, Componentes adicionais: Revestimento interno em Polietileno Alta Densidade, Tipo Uso: Descartável.

LOTE 03 / ITEM 01 – COLETOR DE URINA ESTÉRIL (COLETOR UNIVERSAL) - Rosqueável com tampa em polipropileno estéril, com capacidade 50 ml. Pacote com 100 unidades.

LOTE 04 / ITEM 01 – ACETATO DE ETILA HPLC – Especificações mínimas: pureza mínima 99,7%. No ato da entrega, deve restar ao menos 80% do período de validade do produto. CAS 141-78-6.

LOTE 05 / ITEM 01 – CLORETO DE SÓDIO – Cloreto de Sódio P.A. (NaCl), grau analítico, sólido cristalino branco, pureza $\geq 99,5\%$, solúvel em água, acondicionado em frasco adequado, próprio para uso em análises laboratoriais. Embalagem: Frasco 500 gramas.

LOTE 06 / ITEM 01 – CROMATOPLACA – Folha de alumínio sílica gel 60, para TLC, no tamanho de 20 x 20, para cromatografia de camada delgada, acondicionado em caixas com 25 unidades.

LOTE 07 / ITEM 01 – DETERGENTE NEUTRO – Biodegradável acima de 90%, desencrostante, para instrumental cirúrgico, não corrosivo, galão com 5 litros, sem enzimas.

LOTE 08 / ITEM 01 – CLORETO DE BUTILA-N – Especificações mínimas: Pureza: Alta pureza, geralmente 99.8% ou superior. Uso: Solvente em cromatografia líquida de alta performance (HPLC), ideal para separação de compostos químicos, Forma: Líquido, frasco de 1 Litro.

LOTE 09 / ITEM 01 – METANOL LC/MS - Especificações mínimas: pureza mínima 99,9% (GC), peso molecular 32,04 g/mol, fórmula química CH₃OH. Impurezas: resíduo de evaporação não superior a 1 mg/L, teor de água não superior a 0,01%, teor de sódio não superior a 100 ppb, teor de potássio não superior a 10 ppb. Propriedades físico-químicas: acidez não superior

a 0,0002 meq/g, alcalinidade não superior a 0,0002 meq/g. Embalagem: Frasco 1 litro.

LOTE 10 / ITEM 01 – ACETONITRILA LC/MS - Especificações mínimas: Categoria LC/MS, pureza mínima 99,9% (CG), peso molecular 41,05 g/mol, fórmula química CH₃CN. Impurezas: resíduo de evaporação não superior a 1,0 mg/L, teor de água não superior a 0,01 por cento, teor de sódio não superior a 100 ppb, teor de potássio não superior a 10 ppb. Propriedades físico-químicas: acidez não superior a 0,0001 meq/g, alcalinidade não superior a 0,0002 meq/g. Frasco 1 litro.

LOTE 11 / ITEM 01 – ISOPROPANOL GRAU LC/MS – Especificações mínimas: (ISOPROPANOL, 2-PROPANOL) fórmula química: C₃H₈O peso molecular: 60,10 g/mol grau de pureza: pureza mínima de 99.5% característica adicional: grau lc/ms (isopropanol;2- propanol) número de referência química: cas 67-63-0. Frasco 1 litro.

LOTE 12 / ITEM 01 – PAPEL LENÇOL – Especificações mínimas: Lençol descartável de celulose mista, em bobina, com gramatura entre 29 e 32 g/m², resistente, uniformemente enrolado, isento de substâncias alergênicas, sem furos manchas, rasgos ou outros defeitos, na cor branca, medindo 70 cm x 50 metros. Com alvura mínima de 70%, involucro embalagem apropriada para o produto, embalagem individual.

LOTE 13 / ITEM 01 – SERINGA DESCARTÁVEL – Especificações mínimas: Seringa Descartável Slip Sem Agulha – 3 ML - Caixa com 100 unidades; Estéril; Fabricada em polipropileno incolor; Corpo transparente Permite a visualização do nível do medicamento; Siliconada; Cilindro com anel de retenção; Atóxica e apirrogênica.

LOTE 14 / ITEM 01 – SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO PARA LC/MS – Especificações mínimas: Solução de Tune (ESI-L TUNING MIX) - frasco com 100 ml. Referência G1969-85000.

LOTE 15 / ITEM 01 – PONTEIRA 100-1.000 µL – Especificações mínimas: Ponteira 100-1.000 µL com filtro; Pacote com 1.000 unidades; fabricadas em polipropileno (pp) transparente de alta qualidade. livre de Rnase, Dnase e pirogênicos. autoclaváveis (121°C, 15 psi, 20 min).

LOTE 16 / ITEM 01 – VIAL ÂMBAR COM TAMPA SÓLIDA – Especificações mínimas: Vial âmbar com tampa sólida septo PTFE; Material: vidro, Capacidade Total: 12 ML, Características adicionais: compatível P/N 5183-4322. Caixa com 100 unidades.

3. JUSTIFICATIVA, OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO e DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



A aquisição de insumos laboratoriais para atividades periciais é essencial para o bom andamento das investigações e análises técnicas realizadas em âmbito judicial e policial. Os insumos são fundamentais para a coleta, análise e interpretação de evidências, que por sua vez são imprescindíveis para o esclarecimento de casos e a correta aplicação da justiça. A necessidade dessa contratação está baseada na urgência e na demanda contínua desses materiais, que são consumidos durante as diligências e atividades periciais costumeiras, seja em exames de natureza criminal ou outras áreas de atuação técnica. Além disso, a atualização constante da tecnologia e da qualidade dos produtos utilizados nas análises periciais é crucial para garantir resultados confiáveis e adequados, alinhando-se às normas e exigências legais que regem a atividade pericial.

O objetivo principal da contratação é assegurar o fornecimento contínuo e eficiente de insumos laboratoriais de alta qualidade para que as atividades periciais sejam realizadas com precisão e dentro dos padrões exigidos pelas autoridades competentes. Esses materiais são fundamentais para a execução de exames técnicos que auxiliam no esclarecimento de fatos, proporcionando evidências científicas que possam ser utilizadas nos processos judiciais. A aquisição deve atender à demanda para todas as etapas do processo pericial, desde a coleta e preservação de amostras até os exames laboratoriais e sua análise final. Além disso, a contratação visa garantir que todos os materiais sejam entregues dentro dos prazos estabelecidos, para não comprometer a continuidade das investigações e análises necessárias.

A solução proposta para a presente aquisição consiste na aquisição de materiais específicos que atendam às exigências técnicas e legais para a realização de atividades periciais. Os insumos incluem itens essenciais para as diferentes áreas da perícia. Além disso, serão adquiridos produtos que atendam aos critérios de segurança e qualidade, com certificação de conformidade com as normas técnicas brasileiras e internacionais. A contratação será feita com fornecedores que tenham comprovada experiência e capacidade de fornecer os produtos dentro das especificações exigidas, além de garantir suporte técnico e a entrega

dentro dos prazos estipulados.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será de 12 meses, contados da emissão da nota de empenho, em consonância com a ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Após o término da disputa, sendo declarado o vencedor, a proposta comercial deve ser encaminhada para ASPLAN, para emissão de parecer Técnico aprovando ou não a respectiva proposta. Somente após a aprovação pelo órgão responsável, poderá ser feita a homologação e adjudicação dos itens ao licitante vencedor.

O prazo de entrega dos bens é de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da entrega da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço Instituto de Análises e Pesquisas Forenses Prof. Luiz Bispo - IAPF - Avenida José Conrado de Araújo, 731 - SERGIPETEC, Bloco A1 - Bairro Rosa Elze - CEP: 49107-232 - São Cristóvão/SE Tel.: (79) 3198-2802, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS COMO BENS COMUNS

O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 14.133/2021.

Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da lei supracitada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos nesta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de

interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = TX/365$, onde TX = 6% a.a.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

12. REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis, de acordo com a legislação em vigor.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- Não se trata de execução de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva;

- Em razão do baixo valor da contratação e sua forma de execução;
- Inviabilidade de criar cláusula demasiadamente onerosa e desnecessária que possam afastar do certame os licitantes criando obstáculo ao alcance da economicidade e vantajosidade da contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DO BEM

A contratada deverá fornecer garantia pelo prazo mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, quem:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 342/2023.

I - Advertência (Art.215);

II - Multa, observados os seguintes limites:

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado. (Art. 219)

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 3 (três) anos (Art. 216, § 2º);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Art. 217, § 2º);

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade



ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até

(3) três anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Segue em anexo planilha de pesquisa de preços, com os respectivos orçamentos e preço médio de cada item.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTARIO-FINANCEIRAS					
INSTRUMENTO DE PACTUAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
Termo de Adesão 52/2021	22401	06.181.0025	400	339030	2713

JOAO ELOY DE
MENEZES:29305853
587

Assinado de forma digital por
JOAO ELOY DE
MENEZES:29305853587
Dados: 2026.03.18 09:59:05 -03'00'

JOÃO ELOY DE MENEZES
Secretário de Estado da Segurança Pública de Sergipe

Este documento foi assinado digitalmente por JOAO ELOY DE MENEZES

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: QJHK-QIFK-OZUX-I1DN



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● JOAO ELOY DE MENEZES 18/03/2026 09:59:05 (Certificado Digital)